



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0119/2025


Santo Antônio do Planalto RS, 27 de maio de 2025.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **043/2025**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 043/2025, de 27 de maio de 2025, que **“CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, originário do Projeto de Lei nº **038/2025**.

Respeitosamente,

  
Ver. Elder Knapp,  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:  
VILSON ALTMANN  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade



**AUTÓGRAFO nº 043/2025**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 038/2025**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DE SANTO ANTONIO  
DO PLANALTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio do Planalto, órgão colegiado de composição paritária, com a finalidade de exercer atividades de natureza consultiva de controle social, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Plano Municipal de Saneamento Básico, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo, Trânsito e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico será formada pelos seguintes órgãos, os quais designarão os membros representantes:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo, Trânsito e Serviços Urbanos;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII - 01 (um) representante da Associação dos Produtores de Leite de Santo Antônio do Planalto - APROLSAP;
- VIII - 01 (um) representante do ASCAR/EMATER-RS;
- IX - 01 (um) representante da Sociedade Amigos de Santo Antônio;
- X - 01 (um) representante Associação de Produtores de Santo Antônio do Planalto - APROSAP.

**§ 1º** Os representantes referidos no inciso I, II, III, IV, V serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**§ 2º** Os representantes referidos nos incisos VI, VII, VIII, IX, X serão indicados e designados respectivamente pelos órgãos em questão, devendo ser nomeados por ato do Prefeito Municipal, por Portaria, após indicação dos respectivos órgãos.

**Art. 3º** Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e voto, quando no exercício da titularidade.



# Município Santo Antônio do Planalto

## Manutenção de Processos

Página: 1  
Data: 28/05/2025  
Hora: 08:04:21

### Administrativo

Processo .....: 2025/558  
Setor expedidor : Protocolo Geral  
Data expedição : 28/05/2025 Hora: 08:04:21  
Assunto .....: OUTROS CÂMARA  
Setor destino ....: Gabinete do Prefeito  
Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.  
Cnpj/Cpf .....: 94704186000103  
Endereço .....: JORGE MULLER - 1081  
Bairro .....: CENTRO  
Cidade .....: Santo Antônio do Planalto  
CEP .....: 99525000 UF: RS  
Email .....:  
Fone .....:

#### Solicitação:

Referente ao Autógrafo n° 043/2025

*Yohana S.*

Yohana Muller Surkamp

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.